



**CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento
dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Assessoria de Comunicação e Promoção Institucional
SGAN, Q. 601, Bl. I, Sala 416, 70830-901
Fone (61) 3312-4758 e Fone/Fax (61) 3312-4860
promocao@codevasf.gov.br

REGULAMENTO

- Art. 1º - O Espaço Cultura Codevasf, coordenado pela Assessoria de Comunicação e Promoção Institucional, destina-se a expor obras de artes plásticas e visuais, de todos os segmentos representativos da cultura brasileira, preferencialmente dos vales do São Francisco e do Parnaíba, visando promover uma maior aproximação com a comunidade.
- Parágrafo Único - a Curadoria de Arte do Espaço Cultura, constituída com a finalidade de zelar pela organização e manutenção do acervo de arte da Empresa, será responsável pela seleção, agendamento e orientação da montagem dos eventos.
- Art. 2º - Os expositores interessados deverão requisitar o Espaço Cultura através de correspondência dirigida ao Presidente da Codevasf, aos cuidados da Assessoria de Comunicação e Promoção Institucional, mencionando o período, quantidade de peças a serem expostas, tema do evento, técnica utilizada, anexando cópia de currículo artístico e fotografias representativas do trabalho do artista.
- Art. 3º - O interessado que tiver sua solicitação acolhida pela Curadoria de Arte deverá assinar declaração padrão, responsabilizando-se pela segurança das obras expostas, por todos os custos envolvidos diretamente no evento e por qualquer dano que ocorra ao patrimônio da Codevasf decorrente do evento.
- Art. 4º - O expositor fará a montagem e desmontagem da exposição, obedecendo orientação da Curadoria de Arte, providenciando tempestivamente todo e qualquer recurso demandado para embalagem, transporte, exposição e outros.
- § 1º - A montagem da exposição somente poderá ser realizada no primeiro dia útil do período de uso do Espaço Cultura, a partir das 8:00 até as 17:30.
- § 2º - Não será permitida a fixação de pregos, parafusos, adesivos ou similares nas paredes e painéis.
- § 3º - A colocação de etiquetas para identificação das obras expostas deve seguir o padrão indicado pela Curadoria, contendo número da obra, título, técnica, tamanho, autor.
- § 4º - Os artistas deverão retirar suas obras até as 17:00 do dia de encerramento da exposição.
- Parágrafo Único - As obras não retiradas no prazo mencionado serão incorporadas ao acervo da Codevasf.
- Art. 5º - O expositor deverá apresentar o leiaute para a exposição e relação das obras, para identificação junto à Assessoria de Comunicação e Promoção Institucional da Codevasf, em três vias, que serão assim destinadas: uma via para arquivo, uma via para a Portaria e uma via para o expositor.
- Art. 6º - O expositor, caso não tenha como estar presente durante o evento, poderá indicar pessoa para esse fim, devidamente identificada na Assessoria de Comunicação e Promoção Institucional.

Art. 7º - A comercialização das obras é permitida e será de total responsabilidade do expositor, sendo recomendado o uso de listagem sobre a mesa de apoio, contendo os preços. Não é permitido o uso de etiquetas com preços junto aos trabalhos expostos.

Parágrafo Único – A retirada de obras expostas vendidas, antes do término da exposição, será permitida desde que o expositor comunique à Curadoria de Arte, assim como informe na Portaria da Empresa sobre a retirada do material.

Art. 8º - Ao final do evento, uma das obras poderá ser doada à Codevasf.

§ 1º - A peça a ser doada será escolhida pela Curadoria de Arte do Espaço Cultura dentre três obras alternativas apresentadas pelo expositor.

§ 2º - A doação será efetivada por Termo de Doação, constando o valor da peça e a declaração de sua autoria.

§ 3º - No caso de eventos literário ou musicais, dois exemplares do livro ou CD/DVD em lançamento podem ser doados para compor o acervo da Biblioteca.

Art. 9º - O artista receberá certificado emitido pela Curadoria do Espaço Cultura Codevasf ao final da exposição.

Art. 10º - As obras para exposição deverão estar em perfeitas condições de acabamento, estar secas e prontas para serem apresentadas conforme padrão de trilhos, painéis e cubos adotado pelo Espaço Cultura.

Art. 11º - O expositor poderá oferecer coquetel não alcoólico por ocasião da vernissage, observando, para a realização do evento, os limites do horário de expediente da empresa.

Art. 12º - A Codevasf poderá, a qualquer tempo, por razões de força maior e interesses públicos superior, cancelar a exposição, antes ou durante a realização do evento, sem que isso gere direito a indenizações ou reprogramação de datas.

Parágrafo Único – Para evitar cancelamentos de exposições, a área central do Espaço Cultura deverá ser desocupada temporariamente pelo expositor para servir como hall de apoio a eventos realizados no Auditório, podendo, nestes casos, o expositor providenciar a remoção ou simples deslocamento provisório das obras, recolocando-as tão logo seja liberada a área.

Art. 13º - Cada exposição observará a duração máxima do total de dias concedidos para sua realização, ficando o artista ciente de que somente poderá expor novamente após 2 anos.

Art. 14º - O leiaute dos convites, o release para imprensa e demais materiais para divulgação do evento serão fornecidos pelo expositor, visando a aprovação prévia do conteúdo e da arte final pela Assessoria de Comunicação e Promoção Institucional, sendo os eventos divulgados no site e na intranet da Empresa, bem como junto à mídia.

Parágrafo Único – A critério da Assessoria de Comunicação e Promoção Institucional, conforme o interesse institucional determine, despesas com a promoção e divulgação de eventos poderão ser patrocinadas diretamente pela Empresa ou por terceiros, sem que isto configure nova ação para os demais expositores.

Art. 15º - Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria de Comunicação e Promoção Institucional da Codevasf.



FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Nome artístico:		
Tel:	Data da Exposição:	
Endereço:		
Cep:	Cidade:	UF
End. Comercial:		
Tel: ()	Fax: ()	
Cep:	Cidade:	UF
E-mail:	Site www:	
Técnica Utilizada:		
Número de obras para exposição:		
Período solicitado:	Início:	Término:

Declaro junto à Codevasf e a quem mais possa interessar que estou ciente das normas de utilização do Espaço Cultura Codevasf para exposição de trabalhos artísticos. Declaro, ainda, estar de acordo com as condições estabelecidas pela Empresa no sentido de que é de minha total responsabilidade a segurança dos trabalhos expostos, bem como os custos decorrentes de transporte, embalagem, montagem, venda, coquetel, convites e demais recursos necessários à realização do evento, ficando por minha conta e risco assumir possíveis danos ao patrimônio da Codevasf, provenientes de acidentes na entrada, permanência e retirada das obras a serem expostas.

Por ser verdade, sendo o inteiro teor desta declaração de minha livre vontade e consciência, dato e assino.

Brasília, DF _____ de _____ de _____

(assinatura do artista ou representante legal)

A Sua Senhoria o Senhor

Dr. _____

MD. Presidente da Codevasf

Brasília-DF, _____

Prezado Senhor

Eu, _____, identidade _____, endereço _____, dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar autorização visando realização de exposição de trabalhos artísticos, sendo ____ obras, em técnica _____, no Espaço Cultura Codevasf, no período de _____. Seguem anexos currículo artístico e fotografias de algumas obras do artista. Informo ter conhecimento do Regulamento, estando de acordo com todas as condições de uso do Espaço Cultura Codevasf.

Atenciosamente.
